



RAZÃO DA ESCOLHA – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para ministração do curso de capacitação denominado "18º SEMINÁRIO NACIONAL "OUVIDORES & OUVIDORIAS"", visando aperfeiçoar o agente administrativo, Eric Gutierrez Soares de Meneses, que atualmente ocupa a função de Ouvidor Titular do CFBio.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A referida contratação se justifica pela necessidade de constante atualização dos funcionários do CFBio em relação aos assuntos que envolvem temas relacionados as suas atividades. A participação no referido seminário é fundamental para o aprimoramento das competências profissionais relacionadas às atividades de ouvidoria, quais sejam: diálogo entre o cidadão, profissionais Biólogos, empresas, Conselhos Regionais e o próprio Conselho Federal.
- 2.2.** O conteúdo programático indicado no material do evento contempla temática diretamente relacionada à atuação das ouvidorias públicas, reunindo debates nacionais e internacionais sobre ouvidorias, defensorias do povo e ombudsman, sob o eixo "Um encontro de todas as vozes". A participação permitirá ao representante do CFBio atualizar conhecimentos, conhecer boas práticas, trocar experiências com outras instituições e aperfeiçoar procedimentos de recebimento, tratamento e resposta às manifestações dos cidadãos.
- 2.3.** Dessa forma, a presença do Ouvidor no evento contribui para o aprimoramento da governança, da transparência, da qualidade do atendimento e da efetividade da Ouvidoria do CFBio como instrumento de participação, controle social e melhoria contínua dos serviços prestados pelo Conselho.
- 2.4.** Ademais, a inexigibilidade de licitação se justifica em virtude da notória especialização dos professores, bem como em razão da impossibilidade de se comparar objetivamente cursos de capacitação, visto que os assuntos abordados não são padronizados.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- 3.1.** A presente contratação, em virtude de sua natureza singular e predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização,



enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes da alínea f, inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Tendo em vista se tratar de um evento único de capacitação, o preço encontra-se dentro do praticado, uma vez que é o mesmo ofertado aos demais participantes do evento.

4.2. Do mesmo modo, conforme instrução processual, foram também identificadas outras contratações pela administração pública que ratificam o preço praticado.

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1. A escolha recaiu a favor de INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA inscrita no CNPJ 00.460.831/0001-46, que ofertou o referido curso na data, características e conteúdo de interesse do Conselho Federal de Biologia, atendendo ao requisito de natureza singular e ministrado por profissionais de notória especialidade.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Resta deixar claro que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e sua regularidade fiscal, conforme documentação presente no processo.

6.2. Remete-se à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer visando à formalização da contratação.

Brasília-DF, 08 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATHEUS PAULO DE LIMA
Data: 08/06/2026 13:46:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATHEUS PAULO DE LIMA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos